



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EDITAL Nº 001-01/2025**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**MARCELO SCHROER**, Prefeito do município de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 1.740-01/2017, **TORNA PÚBLICO** que o **MUNICÍPIO** realizará **Processo Seletivo Público** para preenchimento de vagas de estágio, não obrigatório, remunerado, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

**1 – REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:**

- 1.1** – Ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no amparo legal, conforme disposto no Artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- 1.2** – Ter, no mínimo, dezesseis (16) anos de idade;
- 1.3** – Gozar de boa saúde física e mental;
- 1.4** – Ter nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio do qual se inscreveu;
- 1.5** – O tempo máximo de estágio na mesma empresa é de dois (02) anos, portanto, será facultada aos estudantes que já estagiaram no município de Colinas a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar este período.

**2 – DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial do teor deste Edital e os referentes às etapas do Processo Seletivo serão publicadas no site [www.colinasrs.com.br](http://www.colinasrs.com.br), bem como afixadas no mural do Município.

**3 – DAS ÁREAS, VAGAS E DO VALOR:**

- 3.1** – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de futuras vagas de estágio para estudantes de **a) Nível Médio; b) Nível Superior em qualquer área; c) Pós-Graduação em qualquer área.**
- 3.2** - Valor da Bolsa: Nível Médio: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais); Superior: R\$ 1.321,17 (hum mil, trezentos e vinte e um reais, com dezessete centavos).
- 3.2.1** - Acresce-se à bolsa acima, a título de vale alimentação, o valor de R\$ 11,75 (onze reais, com setenta e cinco centavos) por dia estagiado.
- 3.3**- A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar no Município de Colinas, segundo o número de vagas existentes, de acordo com as necessidades de cada Secretaria do Município e respeitada a ordem de classificação;
- 3.4** – A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.740-01/2017.

**4 – DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1** – Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos;
- 4.2 - Período:** As inscrições estarão abertas no período de **13/01/2025 a 24/01/2025**, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Rua Olavo Bilac, 370, Centro – ao lado da Prefeitura Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**4.3** – A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso, dispostos neste Edital.

**4.4** – O candidato, além de preencher a ficha de inscrição, deverá apresentar no momento da inscrição, obrigatoriamente, o atestado de matrícula em Instituição de Ensino atualizado. Deverá apresentar também, o comprovante de semestralidade e facultativamente, se possuir, comprovação de experiência no setor público, na área pretendida, que serão critérios de desempate.

### **5 – DA SELEÇÃO:**

**5.1** – O processo de seleção constituir-se-á da comprovação da escolaridade;

**5.2** – Em havendo empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) – maior número de disciplinas concluídas;

b) – comprovação de experiência de atuação no setor público em que pretende estagiar, que deve ser entregue junto com a ficha de inscrição;

c) – sorteio público.

### **6 – DOS RESULTADOS:**

**6.1** – A lista de classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos em ordem de classificação, por curso/área;

**6.2** – Os candidatos serão classificados na ordem decrescente.

### **7 – DO CADASTRO DE RESERVA:**

**7.1** – O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos classificados, em ordem decrescente;

**7.2** – Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, estipulado no item “**10.1**” deste Edital, o Município, através de suas Secretarias, poderá disponibilizar vagas para estágio, devendo obedecer à ordem do Cadastro Reserva.

### **8 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

A Homologação do Processo Seletivo se dará tão logo vencidas todas as etapas. Sua divulgação será por meio de publicação de Edital no site [www.colinasrs.com.br](http://www.colinasrs.com.br) e no mural do Município.

### **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Secretaria, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Secretaria, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

## **10 – DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO**

**10.1** – A convocação e ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos;

**10.2** – Para todos os candidatos, o prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, será de até cinco (05) dias úteis contados da data de publicação da convocação;

**10.3** – Ultrapassado o prazo do subitem “10.2”, o não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos exigíveis no mesmo prazo, implicará na perda do direito de ingressar no Programa de Estágio;

**10.4** – Ocorrendo a hipótese do subitem “10.3”, a Administração Municipal promoverá a convocação do próximo candidato imediatamente melhor classificado;

**10.5** – O estágio terá duração de até, no máximo, dois (02) anos;

**10.6**– Os documentos a serem apresentados, em originais e cópias, no momento da convocação para firmar Termo de Compromisso de Estágio são:

- Documento de Identidade, com fotografia;
- CPF;
- Comprovante de matrícula ou frequência da Instituição de Ensino, atualizado;
- Comprovante de endereço, atualizado;

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** – A validade do Processo Seletivo será de um (01) ano, prorrogável por mais um (01) ano, conforme necessidade da Administração Municipal.

**11.2** – A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**11.3** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração, ouvido o Centro de Integração Empresa – Escola (CIE-E) e/ou outras Instituições de ensino, concedentes de estágios.

## **12- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

<b>Publicação do Edital</b>	<b>10/01/2025</b>
<b>Inscrições</b>	<b>13/01/2025 a 24/01/2025</b>
<b>Homologação preliminar das inscrições</b>	<b>27/01/2025</b>
<b>Prazo para interposição de recurso das inscrições</b>	<b>28/01/2025</b>
<b>Homologação final das inscrições</b>	<b>29/01/2025</b>
<b>Publicação da classificação geral e sorteio de desempate (se for o caso)</b>	<b>30/01/2025</b>
<b>Prazo para interposição de recurso</b>	<b>31/01/2025</b>
<b>Classificação final</b>	<b>03/02/2025</b>
<b>Homologação final do Processo</b>	<b>03/02/2025</b>

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, 10 de janeiro de 2025.**

**MARCELO SCHROER**  
Prefeito de Colinas